

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PMC/BA

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL da PMC/BA, no horário das 08h00min às 14h00min ou através do correio eletrônico: licitacoes@canarana.ba.gov.br.

Senhor Licitante,

Solicitamos de V. S^a. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br, aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal do Município <http://www.canarana.ba.gov.br/>.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 028/2021.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local, Data



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART.15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2017.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.24.05.21
V. TIPO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA AQUISIÇÃO PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 08 DE JUNHO DE 2021. HORA: 09H00MIN LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES - AV. RIO BRANCO, S/N, CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-BAHIA. OBS: QUALQUER INFORMAÇÃO ADICIONAL QUE SE FAÇA NECESSÁRIA SERÁ PRESTADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL DA PMC/BA, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, NO ENDEREÇO SUPRA, OU ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: LICITACOES@CANARANA.BA.GOV.BR	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.	
XI. PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	XII. CAPITAL SOCIAL 10% DO VALOR DA PROPOSTA
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. RIO BRANCO, S/N, CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-BAHIA, OU PELO E-MAIL : LICITACOES@CANARANA.BA.GOV.BR	

ROMEU XAVIER DE SOUSA

PREGOEIRO

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

14.4.1. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

XVI – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

16.1. A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

16.2. O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

16.3. O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

16.3.1. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo IV);

16.3.2. Instrumento público de procuração;

16.3.3. Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

16.3.4. CONTRATO social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

16.4. O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores. Deverá apresentar Documento com foto do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente. Cartão CNPJ, com KNAE específico ao objeto da licitação.

16.4.1. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

16.4.2. O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

16.4.3. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

16.5. Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

16.6. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

16.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

16.8. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO IV.

16.9. Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

16.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

16.10.1. Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

16.10.1.1. Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de Declaração de enquadramento devidamente assinada pelo sócio administrador e contador responsável com firmas reconhecidas, conforme modelo contido no Anexo VII.

16.10.1.2. Sociedade cooperativa equiparada à microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

17.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a comprovação da condição de ME/EPP e/ou equiparadas, quando for o caso.

17.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BAHIA</p> <p>SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO S/N CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-BA</p> <p>NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXXX</p> <p>CNPJ. DA PROPONENTE</p> <p>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2021</p>
--

ENVELOPE B

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BAHIA</p> <p>SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, S/N CEP 44.890-000-CENTRO CANARANA-BAHIA.</p>

NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXXX
CNPJ. DA PROPONENTE
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2021

17.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante e catálogo com a descrição e características dos produtos compatíveis ao termo de referência;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

18.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

18.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

18.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.7. No prazo de 48 horas, após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o setor de licitações, através do e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br, a proposta realinhada em arquivo editável (Word ou Excel), sob pena de desclassificação.

18.8. É obrigatória a apresentação do catalogo descritivo e ilustrativo do objeto licitado. As licitantes que não apresentarem o catálogo, estarão sob pena de desclassificação da proposta do referido item.

XIX- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

19.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

19.4. Exclusivamente em face dos itens de concorrência ampla, não exclusivos, encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

19.4.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

19.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

19.4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19.5. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

19.6. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

19.7. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

19.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

19.9. Encerrada a etapa de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, realizar-se-á sorteio em dia e horário previamente divulgado, caso não ocorra na sessão de abertura do certame.

19.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

19.11. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

19.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

20.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, por servidor desta Prefeitura ou publicação em órgão de imprensa oficial perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.

20.1.1. Para que documentos das licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e/ou funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

20.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (em caso

da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;20.3.1.

Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

20.3.1.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

20.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 20.3.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

20.3.2. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

20.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente;

- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Certidão negativa Concordata e falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) correspondente ao (s) valor(es) do (s) item(s) ofertado, comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da realização da licitação.

20.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.

20.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias. (**Anexo IX**).

20.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de no mínimo **02 (dois)** Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

XXI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço POR ITEM, e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

22.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

22.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

22.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para

assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia, à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

24.1. Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pelo setor de compras desta municipalidade, no prazo e endereços fixados no Termo de Referência – ANEXO I.

24.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pela Secretaria solicitante.

24.3. A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

24.4. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

24.5. A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

24.6. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

24.7. Os itens serão inteiramente recusados pela Prefeitura Municipal de Canarana, nas seguintes condições:

a) Caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com o que for fornecido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

25.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

25.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

XXVI- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXVII- DAS PENALIDADES

27.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

27.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão às empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação no endereço onde ocorrerá a sua abertura.

28.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

28.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXIX - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

XXX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

30.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

30.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

30.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

30.5. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

30.6. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

30.6.1. O Município de Canarana é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

30.6.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município;

30.6.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Município de Canarana/Bahia e órgãos participantes.

30.6.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

30.6.5. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

XXXI - DOS EMPENHOS

31.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

31.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

31.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XXXII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

32.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

32.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1. Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E VIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

XXXIV - DO FORO:

34.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-Bahia, 26 de maio de 2021.

ROMEUXAVIER DE SOUSA
Pregoeiro

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.
Canarana-Bahia, 26 de maio de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA nº. 21.154

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° SRP 028/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento de informática, áudio e vídeo, para atender demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, conforme Especificações, Quantitativos e Condições descritos no anexo I – Termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições dos equipamentos se fazem necessários tendo em vista que equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo são itens de uso rotineiro e essencial em todas as Unidades de Ensino (Escolas e Creches).

2.2. Com o objetivo de atender às demandas desta Administração Municipal, considerando as normas veiculadas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a eventual referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Administração Municipal, pois “não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pela Diretoria de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

4.1.1 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

4.1.2 A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra;

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

5.1. A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

5.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

5.3. A empresa será responsável pelo recolhimento do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 48 (quarenta) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência.

PAGAMENTO:

6.1. O Município de CANARANA/BA providenciará o **pagamento** à contratada até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato/nota de empenho/ordem de fornecimento todas as vezes que a Secretaria Municipal fizer solicitação dos produtos, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

8.2. Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os fornecimentos.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.4. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

8.6. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à promitente fornecedora, para a entrega do material licitado;

9.2. Credenciar perante a promitente fornecedora servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

9.3. Notificar a promitente fornecedora para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de Canarana/Bahia, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

9.4. Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria de Compras.

9.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

9.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

9.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

PRAZO DE ENTREGA:

10.1. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na entrega dos produtos solicitados e considerando que não é possível a aquisição em grande quantidade, haja vista que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na utilização de recursos públicos, fica

determinado que **o prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra.**

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 48h de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.1. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

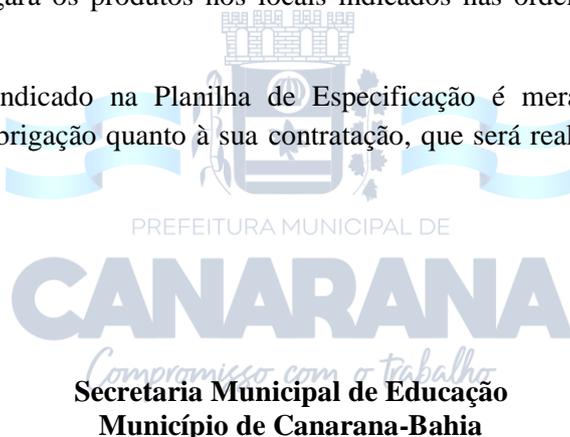
11.2. O prazo garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

12.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de serviço expedidas pelo Município.

12.2. O quantitativo indicado na Planilha de Especificação é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto à sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades.

Canarana-Bahia.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COMPUTADOR PC COMPLETO I3 Processador: Intel Core i3-3240 3.00GHz (3 GERAÇÃO) - 4 Núcleos Memória 8GB DDR3 HD 1000GB SATA; Fonte 500W Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Leitor de cartão Voltagem bivolt Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45 2 Entradas USB 3.0 4 Entradas USB 2.0 1 Saída VGA 1 Saída HDMI 1 line-in (microfone) 1 line-out (fone ouvido) Monitor: Tela 19 LED Áudio Embutido Formato Widescreen Conexões: HDMI / VGA Resolução: 1600x900 Voltagem bivolt Teclado: Conexão USB com fio Padrão ABNT2 Indicado para Destop/Notebook Plug & Play Mouse: Conexão USB com fio Sensor Óptico Indicado para Destop/Notebook	UND	180
2	COMPUTADOR PC COMPLETO I5 Processador: Intel Core i5 3.00GHz (7 GERAÇÃO) - 4 Núcleos Memória 8GB DDR3 HD 1000GB SATA Adaptador USB Wi-Fi Fonte 500W Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Leitor de cartão Voltagem bivolt Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45 2 Entradas USB 3.0 4 Entradas USB 2.0 1 Saída VGA 1 Saída HDMI 1 line-in (microfone) 1 line-out (fone ouvido) Monitor: Tela 24 LED Áudio Embutido Formato Widescreen Conexões: HDMI / VGA Resolução: 1600x900 Voltagem bivolt Teclado e Mouse: Conexão sem fio.	UND	25
3	COMPUTADOR PC COMPLETO I7 Processador: Intel Core i7 Memória 8GB DDR3 HD 1000GB SATA Adaptador USB Wi-Fi Fonte 500W Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Leitor de cartão Voltagem bivolt Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45 2 Entradas USB 3.0 4 Entradas USB 2.0 1 Saída VGA 1 Saída HDMI 1 line-in (microfone) 1 line-out (fone ouvido) Monitor: Tela 24 LED Áudio Embutido Formato Widescreen Conexões: HDMI / VGA Resolução: 1600x900 Voltagem bivolt Teclado e Mouse: Conexão sem fio	UND	02
4	COMPUTADOR PC COMPLETO I7 Processador: Intel Core i7 Memória 8GB DDR3 HD 1000GB SATA Adaptador USB Wi-Fi Fonte 500W Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Leitor de cartão Voltagem bivolt Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45 2 Entradas USB 3.0 4 Entradas USB 2.0 1 Saída VGA 1 Saída HDMI 1 line-in (microfone) 1 line-out (fone ouvido) Monitor: Tela 17 polegadas LED Áudio Embutido Formato Widescreen Conexões: HDMI / VGA Resolução: 1600x900 Voltagem bivolt Teclado e Mouse: Conexão sem fio. Memória RAM HD 01 Terabyte.	UND	02

5	NOTEBOOK I7 HD: 1TB; Tipo de memória RAM: DDR4 4GB; Tipo de bateria: Íon de lítio; Tamanho da tela: 15.6; Tipo de tela: LED; Modos de som: Stereo; Portas de vídeo: HDMI; Tipos de portas USB: 3.0; Quantidade de alto-falantes: 2; Quantidade de portas USB: 3; Com Wi-Fi: sim; Com Bluetooth: Sim; Com câmera web: Sim; Com microfone: Sim; Com saída para fones de ouvido: Sim; Com porta ethernet: Sim; Com leitor de cartão de memória: Sim.	UND	10
6	MONITOR Tela 24 LED Áudio Embutido Formato Widescreen Conexões: HDMI / VGA Resolução: 1600x900 Voltagem bivolt.	UND	02
7	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA Tecnologia de impressão: Laser. Número de cartuchos de impressão: 1, Ciclo de trabalho máximo: 20000 páginas por mês. Resolução máxima: 600 x 600 DPI. Dimensão máxima de papel ISO A-series: A4. Velocidade de impressão (preto, padrão, A4, carta): 21 ppm, Impressão frente e verso. Display: LED. Wi-Fi.	UND	25
8	IMPRESSORA Tipo de impressora: Multifuncional; Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Tipo de impressão: Colorida; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização; Com Wi-Fi: Sim; Com porta USB: Sim; Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 33 ppm; Velocidade máxima de impressão em cor: 15 ppm; Tipos de papel: Fotográfico, Normal; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, Carta, Legal, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm; Capacidade máxima de folhas: 100; Quantidade de prateleiras: 1; Quantidade de cartuchos: 4; Acessórios incluídos: Cabo de alimentação, Cabo USB, 4 garrafas de tinta.	UND	30
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Velocidade de impressão em preto A4: Até 21 ppm; Saída da primeira página: Em até 11,4 segundos; Velocidade de impressão duplex: Até 12 ppm Velocidade de impressão em cores A4: Até 21 ppm; Saída da primeira página: Em até 14,1 segundos; Velocidade de impressão duplex: Até 12 ppm Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi ;Cor (Melhor): Até 600 x 600 dpi Tecnologia de impressão Laser; Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo).	UND	05
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Tecnologia: Laser; Velocidade Max de Impressão: 40 ppm; Impressão Colorida: Não se Aplica; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 100000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 10000; Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Não; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 15000;	UND	06
11	ROTEADOR CORPORATIVO Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários; Chipset QCA9531; Memória Flash 16 MB; Memória SDRAM 64 MB; Portas 1 LAN (PoE passivo); Padrão 10/100 Mbps.	UND	25

12	ROTEADOR LOAD BALANCE Até 4 portas WAN equipadas com equilíbrio de carregamento avançado para garantir largura de banda máxima e recursos de backup; Fornece conta de cliente extensa e gerenciamento da rede para os administradores com Servidor alimentado por PPPoE; Load Balance, seleciona automaticamente a melhor linha de acordo com o tráfego.	UND	02
13	MOUSE Conexão USB com fio Sensor Óptico indicado para Destop/Notebook 03 botões com Scroll Rolagem multidirecional Plug & Play.	UND	40
14	TECLADO Conexão USB com fio Padrão ABNT2 Indicado para Destop/Notebook Plug & Play.	UND	40
15	CONECTOR MACHO RJ45.	UND	2000
16	CABO DE REDE UTP CAT 5 bobina 1000 metros; 100% cobre.	UND	04
17	CABO DE FORÇA Padrão 10A; Tamanho 1,5m	UND	80
18	CABO VGA Padrão MD9; Tamanho 1,5m	UND	40
19	CABO DE IMPRESSORA USB padrão 3m	UND	30
20	FONTE ATX pino auxiliar frequência 50 a 60 Hz com cooler	UND	50
21	EXTENSÃO ELÉTRICA 10m	UND	5
22	FILTRO DE LINHA 6 tomadas com 220v	UND	200
23	PEN DRIVE Conexão USB 2.0 16Gb	UND	05
24	HD EXTERNO USB 3.0 1Tb	UND	10
25	SWITCH 24 Portas 10/100 / 1000	UND	23
26	SWITCH 16 Portas 10/1000 / 1000	UND	10
27	ALICATE DE CRIMPAR conector RJ45	UND	02
28	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABO DE REDE - Material: Plástico - Alimentação: 1 bateria alcalina 9V - 11 leds indicadores de conexão - Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11 - Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra) - Acompanha bolsa para armazenamento.	UND	02
29	KIT DE TINTAS Com Preta Magenta Amarela Ciano Original pra multifuncionais jato de tinta.	UND	100
30	TRANSFORMADOR DE TENSÃO 2000 VA de potência (De/Para): DE 110V~127V PARA 220V ou DE 220V PARA 110V~127V cabo para ligar o transformador à tomada Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte, Desarme Automático em Sobrecarga	UND	20
31	BATERIA 3V 2032	UND	50
32	CABO HDMI 1,5m	UND	23
33	TRIPÉ Dimensões do produto: 0.12 x 0.12 x 1.52 cm; 1.22 Quilogramas; Material: Alumínio.	UND	02
34	RING LIGHT 10 "COM TRIPÉ STAND E PHONE Anel de luz com suporte.	UND	25
35	MICROFONE LAPELA Extensão do Cabo: 6 metros	UND	50
36	WEBCAM FULL HD C922 PRO STREAM Microfone para Gravações em Video 1080p.	UND	01
37	MICROFONE SEM FIO HEADSET DUPLO Microfone Dinâmico / Unidirectional; Faixa de Frequencia: 619 ~ 698 MHz; Estabilidade de Frequencia: +/- 0,005%; Alcance dinâmico: > 100 dB; Frequencia de resposta : 40Hz - 20 Hz; Saida de áudio: XLR 0	UND	03

	~ 500 mV		
38	PLACA DE VÍDEO 4GB	UND	01
39	TELA DE PROJEÇÃO Retrátil elétrica; Área de projeção: 3,32m x 1,86m.	UND	03
40	PROJETOR 4500 Lumens; Full HD; HDMI.	UND	03
41	MINI RACK ORGANIZADOR 5U 2 Bandejas	UND	25
42	MOUSE SEM FIO Mouse: Alimentação 1 Pilha AAA; Dimensões (mm) 57 x 9 x 26 cm; Tecnologia 2.4GHZ: Permite o uso em até 8 metros de distância.	UND	03
43	RACK ORGANIZADOR 16u	UND	02
44	DVR 32 CH FULL HD 1080P 32 CANAIS + 02 CANAIS IP	UND	01
45	CÂMERA BULLET FULL HD 2MP IR 25M	UND	32
46	POWER BALUN 16 CANAIS	UND	02
47	CAIXAS PROTEÇÃO ORGANIZADORAS CFTV DE SOBREPOR	UND	32
48	HD DE VÍDEO 6 TB	UND	02
49	SMART TV LED 50" Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD)	UND	03
50	SUORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE	UND	03
51	TELEFONE SEM FIO 10 ramais	UND	02
52	PASSA FIO MAGNÉTICO MATERIA: Náilon; COMPRIMENTO DO CABO: 6m	UND	01
53	KIT PREMIUM REBEL SL3 4K + LENTES 18-55MM E 55-250MM IS STM ; Nome do modelo: SL3 Kit Premium; Cor: Black; Tipo de lente: Zoom Peso do produto: 3 Quilogramas.	UND	01
54	GRAVADOR DE VOZ Modelo: ICD-PX470 Memória interna: 4gb, com Estabilizador de câmera.	UND	01
55	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 Capacidade de armazenamento digital 1 TB Interface de hardware USB 3.0 Velocidade de gravação None.	UND	02
56	CARREGADOR PORTATIL , 20000mah; Cor: Branco; Capacidade da bateria: 20000 Milliampere Hour (mAh); Dimensões do item: C x L x A 16 x 11 x 2 centímetros; Composição das células da bateria: Metal de lítio.	UND	01
57	ILUMINADOR LED C/ SUPORTE DE MÃO TL-180S ; Quantidade de LEDs: 180 pcs; Potência máxima: 13w; Vida útil do Led: >50000H; Iluminação: 1050 Lm; Temperatura de cor: 3200k/5500k; Fonte de alimentação: NP-F550 bateria (incluída); Tamanho Apro: 15*30*105mm	UND	01
58	TRIPÉ CÂMERA PROFISSIONAL 1,80 Mts	UND	01
59	DRONE Peso (bateria e hélices incluídas) 1380 g; Tamanho diagonal (hélices excluídas) 350 mm; Velocidade máxima de subida Modo S: 6 m/s; Velocidade máxima de descida Modo S: 4 m/s; Velocidade máxima Modo S: 20 m/s; Ângulo máximo de inclinação Modo S: 42; Modo A: 35; Modo P: 15; Velocidade Angular	UND	01

	<p>Máxima Modo S: 200 m/s; Modo A: 150 m/s; Teto máximo de serviço acima do nível do mar 19685 pés (6.000 m); Resistência máxima à velocidade do vento 10 m/s; Tempo Máximo de Voo Aproximadamente. 28 minutos; Faixa de temperatura operacional 32 a 104 F (0 a 40 C); Sistemas de posicionamento por satélite GPS / GLONASS Hover Accuracy Range Vertical: 0,1 m (com posicionamento de visão) 0,5 m (com posicionamento de GPS) Horizontal: 0,3 m (com posicionamento de visão) 1,5 m (com posicionamento de GPS) SISTEMA DE VISÃO Sistema de visão para frente Sistema de visão para baixo Faixa de velocidade =10 m/s (2 m acima do solo); Cordilheira de Altitude 0 - 33 pés (0 - 10 m); Faixa de operação 0 - 33 pés (0 - 10 m); Alcance Sensorial de Obstáculo 2 - 49 pés (0,7 - 15 m); FOV Para frente: 60 (horizontal), 27 (vertical) Para baixo: 70 (dianteiro e traseiro), 50 (esquerda e direita); Freqüência de medição Para frente: 10 Hz Para baixo: 20 Hz; Ambiente operacional Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux> 15); BATERIA DE VÔO INTELIGENTE Capacidade 5350 mAh; Voltagem 15,2 V; Tipo de Bateria LiPo 4S Energia 81,3 Wh; Peso líquido 462 g; Faixa de temperatura de carga 41 a 104 F (5 a 40 C); Potência máxima de carregamento 100 W; CÂMERA Sensor 1 / 2,3 "CMOS Efetivos pixels: 12,4 M; Lente FOV 94 20 mm (formato equivalente a 35 mm) f / 2.8 foco em 8 Faixa ISO 100-3200 (vídeo) 100-1600 (foto); Velocidade do obturador eletrônico 8 - 1/8000 s; Tamanho da imagem: 4000 3000; Modos de fotografia fixa Disparo contínuo de disparo único : 3/5/7 frames; Auto Exposure Bracketing (AEB): 3/5 frames com bracketing em 0,7 EV Bias Timelapse HDR; Modos de gravação de vídeo UHD: 4096 2160 (4K) 24 / 25p 3840 2160 (4K) 24/25 / 30p 2704 1520 (2,7K) 24/25 / 30p FHD: 1920 1080 24/25/30/48/50/60 / 120p HD: 1280 720 24/25/30/48/50 / 60p; Taxa de bits máxima de vídeo 60 Mbps; Sistemas de arquivos suportados FAT32 (=32 GB); exFAT (> 32 GB) Foto JPEG, DNG (RAW); Vídeo MP4, MOV (MPEG-4 AVC / H.264); Cartões SD suportados Capacidade máxima de Micro SD : 64 GB; Classe 10 ou classificação UHS-1 necessária Faixa de temperatura operacional 32 a 104 F (0 a 40 C); CARREGADOR Voltagem 17,4 V; Potência nominal 100 W APP / LIVE VIEW Aplicativo móvel DJI GO 4; Freqüência de trabalho da visualização ao vivo ISM de 2,4 GHz; Qualidade de visualização ao vivo 720P a 30 fps Latência 220ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel).</p>		
60	<p>MICROFONE DIRECIONAL Padrão polar: Unidirecional Material: Acrilonitrila butadieno estireno; Peso do produto: 0.16 Libras.</p>	UND	01

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 028/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

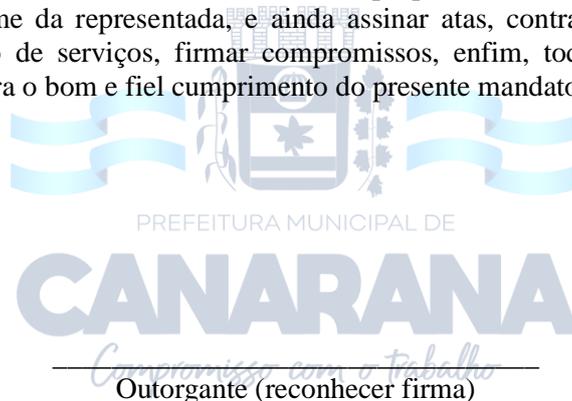
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de CANARANA- BA, no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 028/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:



Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Compromisso com o trabalho

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, Nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. SRP 028/2021, da Prefeitura Municipal de CANARANA - BA.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente
(com reconhecimento de firma)
Compromisso com o trabalho

Assinatura
Identificação do Contador responsável
(com reconhecimento de firma)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

O Município de, neste ato representado por XXXXXXXX., portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, CNPJ n., situado....., neste ato representada pelo, portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº XXXX e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática, áudio e vídeo, para atender demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade:

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- 5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N°/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021, e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

..... de 2021.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA

EMPRESA DENTETORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Ata de Registro de Preço obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Canarana-Bahia, 26 de maio de 2021.

Procurador Jurídico
OAB/BA n°. 21.154

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BAHIA
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021.
Processo Administrativo nº 01.24.05.21.

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 20.6 do Edital do Pregão nº SRP 028/2021, que a empresa,....., CNPJ nº....., possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Canarana/Bahia o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)